

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 201

São Paulo

sexta-feira, 21 de outubro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.529, DE 20 DE OUTUBRO DE 1983

Cria o Centro Estadual de Educação Supletiva de Osasco e dá providências correlatas

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e à vista da Deliberação CEE n.º 19/82, homologada mediante resolução do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na 31.ª Delegacia de Ensino da Divisão Regional de Ensino 7 — Oeste, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, o Centro Estadual de Educação Supletiva de Osasco, com os seguintes objetivos:

I — ampliar as ofertas de estudos e suprir a escolarização regular a adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído em idade própria, mediante a aplicação de metodologia adequada às características da clientela;

II — oferecer oportunidade de início ou continuidade e atualização de estudos, mediante aplicação de metodologia própria ao ensino supletivo;

III — atender estabelecimentos de ensino regular na complementação, profissionalização e desenvolvimento de seus currículos;

IV — informar e orientar a clientela sobre as oportunidades educacionais e profissionais da comunidade.

Artigo 2.º — O Centro criado pelo artigo anterior fica integrado ao Sistema Estadual de Ensino.

Artigo 3.º — O Centro Estadual de Educação Supletiva de Osasco contará com um Conselho Consultivo integrado pelos seguintes membros:

I — mediante convite do Secretário da Educação, um representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Osasco;

II — da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas da Secretaria da Educação:

a) um representante do Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo;

b) um representante do Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Supervisão;

III — da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria da Educação:

a) um representante da Divisão Regional de Ensino 7 — Oeste;

b) um representante da 31.ª Delegacia de Ensino da Divisão Regional de Ensino 7 — Oeste;

IV) um representante do corpo docente do Centro;

V) um representante do corpo discente do Centro.

Parágrafo único — Os membros do Conselho Consultivo serão designados pelo Secretário da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1983.
 ANDRÉ FRANCO MONTORO
 Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação
 Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
 Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.530, DE 20 DE OUTUBRO DE 1983

Retifica os decretos sobre concessão de subvenção, na parte em que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, dos decretos a seguir indicados:

I — Item 20, da alínea "a" do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.320, de 2 de setembro de 1983:

"20. Associação Evangélica Beneficente, Departamentos:

20.1 Lar da Infância — Cr\$ 700.000,00
 20.2 Centro de Convivência Otoniel Motta — 756.000,00"

II — O item 1, da alínea "j", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.320, de 2 de setembro de 1983:

"1. Grupo de Assistência Social José Bacelar, Departamento da Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, com sede na Capital — 517.000,00"

III — o item 1, da alínea "r", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.320, de 2 de setembro de 1983:

"1. Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais "SOMIFRAMECO" Departamento: Cidade dos Meninos Maria Imaculada — 564.000,00

2. Educandário Espírita Cristão Simão Pedro — 150.000,00"

IV — o item 1, da alínea "c", do inciso III, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.321, de 2 de setembro de 1983:

"1. Hospital S-1, Departamento do Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde, com sede na Capital. — 1.026.000,00"

V — o item 2, da alínea "a", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.322, de 2 de setembro de 1983:

"2. Associação Evangélica Beneficente, Departamento: Centro de Convivência Otoniel Motta — 803.000,00"

VI — o item 1, da alínea "c" do inciso V do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.322, de 2 de setembro de 1983:

"1. Lar dos Velhos de Amparo — 1.575.000,00"

VII — o item 1, da alínea "g", do inciso V, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.322, de 2 de setembro de 1983:

"1. Vila São Vicente de Paulo — 1.045.000,00"

VIII — o item 1, da alínea "e", do inciso VI, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.322, de 2 de setembro de 1983:

"1. Equipe da Caridade de Brodosqui, Departamentos: 1.1 Lar da Fraternidade — 742.000,00
 1.2 Vila Nossa Senhora das Graças — 162.000,00"

IX — o item 1, da alínea "j", do inciso VIII, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.322, de 2 de setembro de 1983:

"1. Fundação Candido Brasil Estrela, Departamento: Lar dos Velhinhos de Mirassol — 450.000,00"

X — o item 1, da alínea "q", do inciso VIII, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.323, de 2 de setembro de 1983:

"1. Clube das Mães, Departamento: Casa do Descanso — Cr\$ 602.000,00"

XI — a alínea "b", do inciso V, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.324, de 2 de setembro de 1983:

b) Amparo
 "1. Lar dos Velhos de Amparo — Cr\$ 926.000,00"

XII — o item 1, da alínea "m", do inciso IX, do artigo 1.º do Decreto n.º 21.325, de 2 de setembro de 1983:

"1. Asilo São Vicente de Paulo — Vila Vicentina de Valparaíso — Cr\$ 1.687.000,00"

XIII — o item 1, da alínea "b", do inciso V, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.326, de 2 de setembro de 1983:

"1. Comunidade de Promoção do Menor — CPM "comunidade Sottiso" — Cr\$ 3.591.000,00"

XIV — o item 1, da alínea "a", do inciso X, do artigo 1.º, do Decreto n.º 21.335, de 2 de setembro de 1983:

"1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina — Cr\$ 1.723.951,14"

Artigo 2.º — Fica acrescentado ao inciso V, do Decreto n.º 21.324, de 2 de setembro de 1983, a seguinte alínea:

"o" — Bragança Paulista — 1. Vila São Vicente de Paulo — Cr\$ 4.512.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
 Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva,
 Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.531, DE 20 DE OUTUBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 1362/83:

I — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 — Divisão Regional de Bauru;

1.1 — CAM — 1102/83 — relação n.º 075/GT.2/DR.3;

1.2 — CAM — 1105/83 — relação n.º 071/GT.2/DR.3;

1.3 — CAM — 1106/83 — relação n.º 072/GT.2/DR.3;

1.4 — CAM — 1108/83 — relação n.º 074/GT.2/DR.3;

1.5 — CAM — 1110/83 — relação n.º 076/GT.2/DR.3;

1.6 — CAM — 1111/83 — relação n.º 078/GT.2/DR.3;

1.7 — CAM — 1112/83 — relação n.º 079/GT.2/DR.3;

1.8 — CAM — 1114/83 — relação n.º 081/GT.2/DR.3;

II — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino 4 — Norte — Guarulhos;

1.1 — CAM — 845/83 — 1.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos — ofício 128/83 — DRE — 1357/83;

III — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Departamento de Saúde da Grande São Paulo — DRS.1-2;

1.1 — CAM — 1090/83 — Centro de Saúde II de Vila D. Pedro II — ofício 95/83;

b) Coordenadoria de Saúde Mental;

1 — CAM — 1148/83 — Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto — ofício 98/83;

IV — pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo:

a) Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias;

1 — CAM — 1144/83 — Balneário Dr. Octávio Moura Andrade — Águas de São Pedro — ofício — 2553/83;

V — pertencentes à Secretaria do Interior:

a) Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de outubro — Sexta-feira

8 h Secretário Particular
 9 h 20 XVI Congresso Nacional de Informática, III Feira Internacional de Informática — local: Palácio das Convenções — Parque Anhembi
 12 h Apresenta despedidas ao Exmo. Sr. Presidente da República — local: Aeroporto de Congonhas
 15 h Secretário de Informação e Comunicações
 16 h Federação dos Trabalhadores da Indústria de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo
 16 h 30 Diretoria do Sindicato dos Estivadores
 17 h Procuradores Gerais de Justiça do Brasil
 17 h 30 Secretário do Governo
 18 h Assessoria Especial

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	4
Secretarias	4
Universidades	20
Ministério Público	22
Tribunal de Contas	23
Editais	26
Concursos	29
Assembleia Legislativa	35
Diário dos Municípios	44
Boletim Federal	48